



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Errata	7
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Dispensas	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024	Ano VII Edição nº 1417	Página 2 de 13
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.759/2024

de 28 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 2.287, de 27 de dezembro de 2023 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 – LOA, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.196,00 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		290.196,00
02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
12	02.061.0004.1003.0000 Sentença Judicial	35.000,00
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
98	04.331.0008.2092.0000 Manutenção da Divisão da Segurança do Trabalho	7.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
199	20.606.0023.2023.0000 Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento	20.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
200	20.606.0023.2023.0000 Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento	3.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
293	10.302.0027.2028.0000 Manutenção do Depto da Média e Alta Complexidade – MAC	105.100,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
321	10.304.0029.2071.0000 Gestão a Vigilância Sanitária	5.800,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
237	10.301.0026.2013.0000 Agente Comunitário de Saúde – ACS	114.296,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso:		114.296,00
	Fontes de Recurso	
	05 81	114.296,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

02 05 04 193	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços	-50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 07 02 229	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0024.2025.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-36.100,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 08 02 285	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	-24.800,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 11 01 475	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.242.0041.2056.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	-30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 99 00 550	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência	-35.000,00
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

TOTAL ANULAÇÃO..... 175.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de novembro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.760/2024

de 29 de novembro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.287, de 27 de dezembro de 2023 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 02 673	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	20.000,00 F.R.: 0 02 81
02 08 03 666	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2069.0000 Assistência Farmacêutica Estado 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	10.000,00 F.R.: 0 02 81
02 09 03 380	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.1051.0000 Programa de Inovação Educação Conectada 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	5.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 03 01 51	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE 04.122.0008.1056.0000 Administração 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 110 000 GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 02 302	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS 10.302.0027.2052.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 001 Transf. Conv. Estadual Saude	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 02 81

TOTAL..... -35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 29 de novembro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 6 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 620/2024
de 04 de Dezembro de 2024.

*“Designa Gestor para o
Convênio/Demanda nº 81.014,
firmado com o Governo do Estado
de São Paulo através da
Secretaria da Educação”*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito municipal, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar a Senhora **ELAINE DE LOURDES
CORREA SANTOS**, portadora do RG 23.063.224-5 e CPF
154.016.408-03 para, exercer a função de GESTOR do
Convênio/Demanda nº 81.014, firmado com o Governo do
Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de
Dezembro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário
Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta
Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 7 de 13

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME N.º 22/2024,

de 04 de dezembro de 2024.

Regulamenta o horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) de que tratam os arts. 12 e 86, I, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, para o ano de 2025 e dá providências correlatas.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo os arts. 12 (alterado pela Lei Complementar nº 079 de 25 de janeiro de 2017) e 86, I em vista a Lei Municipal n.º 1.373 de 25 de julho de 2007, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para definir dias e horários de HTPC nas escolas para o ano letivo de 2025, bem como a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da rede pública municipal e a qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) de que tratam os arts. 12 e 86, I, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007 será cumprido em observância ao que determina a presente Resolução.

Art. 2º - Os professores da rede municipal deverão cumprir 3 (três) HTPC por semana, com exceção dos PEB III, que cumprirão de acordo com sua jornada, na seguinte conformidade:

I - jornada reduzida: 2 (dois) HTPC;

II - jornada inicial: 3 (três) HTPC;

III - jornada básica: 3 (três) HTPC;

IV - jornada integral: 3 (três)

HTPC.

Parágrafo único. Os HTPC das escolas da rede pública municipal de educação básica ficam determinados conforme o seguinte quadro:

I – EMEI “TEREZA QUEVEDO LOPES”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📞 (15) 99633-7432

HTPC - Educação Infantil			II –
Dias da semana	Horário		
Segunda-feira	✓	12h20min. às 13h10min.	
Terça-feira	✓	12h20min. às 13h10min.	
Quarta-feira	✓	12h20min. às 13h10min.	

CMEI “ALQUITICLINA PINTO DE LARA”

HTPC - Educação Infantil		
Dias da semana	Horário	
Segunda-feira	✓	Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓	Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quinta-feira	✓	Das 11h00min. às 11h50min. (na U.E.)
	✓	Das 12h10min às 13h (na U.E.)

III – CMEI “ADELINO DOS SANTOS”

HTPC - Educação Infantil		
Dias da semana	Horário	
Segunda-feira	✓	Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓	Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓	Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓	Das 12h10min às 13h (na U.E.)

IV – CMEI “CLARO DA SILVA”

HTPC - Educação Infantil		
Dias da semana	Horário	
Segunda-feira	✓	Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓	Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓	Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓	Das 12h10min às 13h (na U.E.)

V – CMEI “PEDRO DE SOUZA DE QUEVEDO”

HTPC - Educação Infantil		
Dias da semana	Horário	
Segunda-feira	✓	Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓	Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓	Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓	Das 12h10min às 13h (na U.E.)

VI – CMEI “PROFª BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA”

HTPC – Educação Infantil		
Dias da semana	Horário	
Segunda-feira	✓	Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓	Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓	Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓	Das 12h10min às 13h (na U.E.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📞 (15) 99633-7432

VII – EMEF “VEREADOR FRANCISCO M. SANCHES”

HTPC - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h10 às 13h.
Terça-feira	✓ Das 12h10 às 13h.
Quarta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Quinta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Sexta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.

VIII – EMEIF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA”

HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 11h40min. às 12h30min.
	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
Terça -feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
	✓ 13h20min. às 14h10min.
Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.

IX – EMEF “RICARDO PUCETTI”

HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
	✓ Das 13h20min. às 14h10min.
Terça-feira	✓ Das 12h35min às 13h25min.
Quarta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min.
	✓ Das 12h35min às 13h25min.
Quinta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min.
	✓ Das 12h35min. Às 13h25min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

X – EMEF “Prof.^a MARIA ELZA LAZARA LOPES”

HTPC - Fundamental I	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h20min. às 13h10min.
XI – EMEIF “JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO”	
Terça-feira	✓ Das 11h30min. às 13h10min.
HTPC – Educação Infantil – Fundamental I – Fundamental II	
✓ Das 12h15min. às 13h55min.	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Terça-feira	✓ Das 12h10min. às 13h
	✓ Das 13h às 13h50min.
Quarta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
	✓ Das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.

XII – EMEF “MARCILIO LEITE DE ALMEIDA”

HTPC – Fundamental II	
Dias da semana	Horário
• Terça-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
	✓ Das 18h30min. às 19h20min.
	✓ Das 18h30min. às 19h20min. (E.J.A.)
• Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 14h10min.
	✓ Das 18h30min. às 20h20min.

Art. 3º - Os HTPC da Educação Infantil acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação e na Unidade de Ensino, de acordo com o disposto no quadro do parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - Em situações excepcionais, os HTPC do Ensino Fundamental e Educação Infantil poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação em horários distintos do quadro do parágrafo único do art. 2º, de forma presencial, dentro das necessidades de organização do trabalho pedagógico e adequações do trabalho docente.

Art. 5º - Os HTPC deverão contemplar ações formativas pedagógicas, criando oportunidades de desenvolver e aprimorar os conhecimentos e as habilidades necessárias para a implementação de projetos nas Unidades de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📞 (15) 99633-7432

Art. 6º - Os Professores do Atendimento Educacional Especializado, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, poderão cumprir sua jornada de HTPC no Centro de Referência, sob a coordenação do Centro de Referência e supervisão da SME.

Art. 7º - É de responsabilidade da Equipe Gestora Escolar a organização dos grupos de Professores para as atividades pedagógicas realizadas nos HTPC, sob a supervisão da SME.

Art. 8º - No ato de atribuição de aulas, a Direção da Unidade Escolar determinará e dará ciência ao Professor dos HTPC a serem semanalmente cumpridos durante o ano letivo de 2025 mediante formulário constante do Anexo I desta Resolução, que será preenchido em 2 (duas) vias, devendo uma ser entregue ao professor e outra ser arquivada no prontuário do mesmo.

§ 1º - Os HTPC do Professor constantes do formulário do Anexo I serão considerados para aferir eventual existência de compatibilidade de horários para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de que trata o art. 37, XVI, "a" e "b" da Constituição Federal.

Art. 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, à luz dos fatos que forem apresentados.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente	Documento assinado digitalmente
 ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL	 ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 04/12/2024	Data: 05/12/2024 11:23:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br	Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréa Marques A. Knittel

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

ANEXO I

Formulário – HTPC semanal do professor para o ano de 2025

01	Escola:
02	Nome do Docente:
03	CPF: R.G.
04	Emprego: Disciplina:
05	Jornada atual de trabalho:
06	Dia da semana/Horário dos HTPC () segunda-feira: das _____ às _____ () terça-feira: das _____ às _____ () quarta-feira: das _____ às _____ () quinta-feira: das _____ às _____ () sexta-feira: das _____ às _____

* Os HTPC do Professor constantes do quadro acima serão considerados para aferir eventual existência de compatibilidade de horários para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de que trata o art. 37, XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, conforme determina o art. 8º, § 1º desta Resolução.

**Em casos excepcionais e mediante aviso prévio da Direção da Unidade Escolar ou da SME, os HTPC poderão ocorrer em momentos distintos do anotado no quadro acima, não cabendo ao professor escusar-se do comparecimento, conforme determina o art. 8º, § 2º desta Resolução.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2024.

Ciente: _____

Assinatura do docente

Carimbo e assinatura do Diretor

Obs.: em duas vias, sendo uma para o docente e outra para arquivo no prontuário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1417

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO/SP
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 237/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 - PADRÃO FNDE - DISTRITO DO PORTO, localizado na Avenida Bom Jesus s/nº - Distrito do Porto, município de Capela do Alto/SP

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
05/12/2024 - Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/01/2025 -
Horas 10:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/01/2025
- Horas 10:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267 8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 04 de dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Dispensas

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
DIPENSA 129/2024

FINALIDADE: DP de licitação para aquisição de equipamentos e serviços de Mão de Obra para instalação de câmeras no Município de Capela do Alto-SP, para atender as necessidades do Departamento de Segurança Pública.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Ratificação.

Onde se lê:

“Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Sistema de Iluminação em LED para o Município.”

Leia-se:

“Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos e serviços de Mão de Obra para instalação de câmeras no Município de Capela do Alto-SP, para atender as necessidades do Departamento de Segurança Pública.”

Capela do Alto, 04 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves- Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2bbb-af89-065d-e1f4-8f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1417, ano VII, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 05/12/2024 às 13:22:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2bbb-af89-065d-e1f4-8f>